**PROJETO DE LEI Nº 40/2023**

Data: 05 de abril de 2023

Estabelece diretrizes de proteção e segurança aos alunos e estudantes e torna obrigatória a instalação e utilização de porta com dispositivo de identificação de metais nos Estabelecimentos de Ensino das redes Pública e |privada (Faculdades, Universidades, CEMEIS e Escolas) do município de Sorriso – MT, e dá outras dá outras providências.

**IAGO MELLA – Podemos** e vereadores abaixo assinados com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108 do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatório a instalação e utilização de porta com dispositivo de identificação de metais nos Estabelecimentos de Ensino das redes Pública e Privada (Faculdades, Universidades, CEMEIS e Escolas) do município de Sorriso -MT, e dá outras providências.

§ 1º O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública e privada, sem exceções, estará condicionado à submissão ao sistema de identificação de metais e inspeção pessoal e visual de seus pertences.

§ 2º Será concedido um prazo de 90 (noventa dias), a contar da data da publicação desta lei, para que todas as escolas, seja da rede pública ou privada, se enquadrem a norma preconizada através deste ato e implementem sistemas de identificação de metais em seus portais de acesso.

Art. 2º As escolas deverão submeter, aos pais ou responsáveis pelos alunos, termo de autorização para que em eventual existência de suspeita apontada pelo sistema de detecção de metais, seja acionado a autoridade responsável para revistar o aluno e seus pertences, ato que obrigatoriamente será acompanhado por duas testemunhas maiores e capazes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 2023.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DIOGO KRIGUER****Vereador PSDB****CELSO KOZAK** **Vereador PSDB** | **IAGO MELLA****Vereador PODEMOS** **RODRIGO MACHADO** **Vereador PSDB** | **PROFESSOR GILBERTO****Vereador PSDB****DEVANIL BARBOSA****Vereador Patriota** |
| **JANE DELALIBERA****Vereadora PL** | **ZÉ DA PANTANAL****Vereador MDB** | **CHICO DA ZONA LESTE****Vereador MDB** |

**JUSTIFICATIVA**

O Brasil tem acompanhado o significativo aumento do nível de violência nas escolas públicas praticados por jovens com nítidos problemas psicológicos, alimentando desejo de reconhecimento pela perpetração de tragédias. Em alguns casos, a violência dentro das escolas é relacionada ao comércio de drogas nas redondezas dos prédios escolares e, também nesses casos, a instalação dos detectores será importante para reduzir a criminalidade.

Neste momento é inegável o clima de medo e insegurança nas escolas, onde alunos, funcionários e professores se encontram atemorizados, com medo do próximo ataque por parte de criminosos.

Torna-se imperioso e urgente coibir a entrada de armas nos centros de ensino e para tal é importante dotar todas as escolas de equipamentos modernos e eficazes na prevenção de entrada de armas, de quaisquer tipos que sejam.

Hoje, a instalação de equipamentos que auxiliam na contenção da violência em espaços públicos já é uma realidade em nossas vidas.

Esse tipo de ação, além de aumentar a segurança, tem o objetivo de preservar a vida e a segurança, não só dos funcionários, mas de todos aqueles que frequentam o ambiente. Diante do que estamos vendo, o mesmo tipo de ação pode e deve ser feito nas escolas, como forma de aumentar a segurança de todos dentro do ambiente escolar.

Fundamentado nas experiências de programas de segurança contra a violência pessoal e patrimonial, é possível esperar que os detectores de metais, acrescidos da inspeção visual monitorada dos pertences, possam coibir a entrada de objetos que facilitam os ataques criminosos.

Certo de que a nossa iniciativa se constitui em aperfeiçoamento oportuno e relevante, para o incremento da segurança nas escolas do nosso Município, esperamos poder contar com o valioso apoio dos nobres Pares, em favor da aprovação nesta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 05 de abril de 2023.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DIOGO KRIGUER****Vereador PSDB****CELSO KOZAK** **Vereador PSDB** | **IAGO MELLA****Vereador PODEMOS** **RODRIGO MACHADO** **Vereador PSDB** | **PROFESSOR GILBERTO****Vereador PSDB****DEVANIL BARBOSA****Vereador Patriota** |
| **JANE DELALIBERA****Vereadora PL** | **ZÉ DA PANTANAL****Vereador MDB** | **CHICO DA ZONA LESTE****Vereador MDB** |